

1 **CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA CATARINA -**  
2 **CEAS/SC.** Aos vinte dias do mês de outubro de 2020, por meio de videoconferência  
3 devido à pandemia do Covid -19, foi realizada Reunião Plenária Ordinária do Conselho  
4 Estadual de Assistência Social de Santa Catarina - CEAS/SC, gestão 2019-2021. A  
5 Reunião Plenária contou com a participação dos(as) **CONSELHEIROS (AS)**  
6 **TITULARES E SUPLENTE REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES**  
7 **GOVERNAMENTAIS:** Conselheira Titular Luciane Natalicia dos Passos representante  
8 da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social - SDS; Conselheira Suplente  
9 Renata da Silva representante da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social –  
10 SDS; Conselheiro Caio Cavichioli de Souza Titular representante da Secretaria de  
11 Estado do Desenvolvimento Social – SDS, Conselheira Titular Magna Andreia Oliveira  
12 de Paula representante da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social – SDS;  
13 Conselheira Suplente Carolina Silva Rodrigues de Freitas representante da Secretaria  
14 de Estado do Desenvolvimento Social – SDS; Conselheira Titular Judite da Silva  
15 Mattos da Silva representante da Secretaria de Estado de Educação - SED;  
16 Conselheira Titular Renata de Souza representante da Secretaria de Estado de  
17 Administração Prisional e Socioeducativa - SAP; Conselheira Titular Mariana da Silva  
18 Livramento representante da Fundação Catarinense de Educação Especial – FCEE.  
19 **CONSELHEIROS (AS) TITULARES E SUPLENTE REPRESENTANTES DAS**  
20 **ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS:** Conselheira Titular Presidente Raquel  
21 Valiente Frosi representante do Sindicato dos Psicólogos do Estado de Santa Catarina  
22 – SinPsi/SC; Conselheira Titular Leonilda de Lourdes Gonçalves representante da  
23 Ação Social Arquidiocesana – ASA; Conselheira Titular Janice Merigo representante  
24 da Federação Catarinense de Municípios - FECAM; Conselheira Titular Lisiane Bueno  
25 da Rosa representante do Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE/SC;  
26 Conselheira Suplente Karla Regina Silva representante da Associação Catarinense de  
27 Integração do Cego - ACIC; Conselheira Suplente Maria de Fátima Bernadete de  
28 Souza representante da Central Única dos Trabalhadores/as - CUT/SC. Outros  
29 **Participantes:** Representante Cômite SUAS – Covid 19; Maria Cecília Godtsfriedt;  
30 Dalila Pedrini. Presidenta Raquel Valiente Frosi deu início convidando todas e todos a  
31 se apresentarem fazendo sua áudio descrição. 1. **Após levantamento e confirmação**  
32 **do Quorum Regimental** a Presidenta inicia o cumprimento do Edital de Convocação.  
33 2. Leitura e aprovação das justificativas ausentes: Conselheira Cleide justifica sua  
34 ausência devido a demandas de trabalho, será representada pela Conselheira  
35 Suplente Maria da CUT. Conselheiro Rodrigo justifica sua ausência por compromissos  
36 de trabalho, vez que está com um volume bastante elevado de atividades. Conselheiro  
37 Jairton Fabeni justifica ausência devido a motivos pessoais. Conselheiro suplente  
38 Maicon justificou sua ausência devido a compromisso médico. Conselheira suplente  
39 Mônica justifica sua ausência devido a demanda de trabalho. Presidenta coloca para  
40 aprovação as justificativas de ausência. **Justificativas aprovadas por unanimidade.**  
41 **CONVOCAÇÃO DA REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DE 20 DE OUTUBRO DE**  
42 **2020.** De acordo com o Regimento Interno do Conselho Estadual de Assistência  
43 Social – CEAS/SC, a Presidenta do Conselho, no uso de suas atribuições regimentais,  
44 **convoca as/os Conselheiras/os Titulares e convida as/os Conselheiras/os**  
45 **Suplentes para a REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA de 20 de outubro de 2020,**  
46 **terça-feira, com início às 13h15min em primeira convocação e às 13h30min em**  
47 **segunda convocação, com previsão de término para as 18h, POR**  
48 **VIDEOCONFERÊNCIA e transmissão pelo Youtube da SDS,** para deliberarem  
49 sobre a seguinte **ORDEM DO DIA:** 1. Levantamento do quórum Regimental; 2.  
50 Aprovação das justificativas dos(as) Conselheiros(as) ausentes; 3. Leitura e  
51 Aprovação da Ordem do Dia; 4. Sugestão de novo formato da Ata das Plenárias  
52 Ordinárias e Extraordinárias; 5. Aprovação da Ata da Reunião Plenária Ordinária do  
53 dia 15 de setembro de 2020; 6. Aprovação da Ata da Reunião Plenária Extraordinária  
54 do dia 29 de setembro de 2020; 7. Aprovação da Ata da Reunião Plenária Ordinária do  
55 dia 15 de outubro de 2019; 8. Apreciação e deliberação do PEAS; 9. Alteração Mesa

56 Diretora do CEAS/SC. **10.** Momento das Comissões: a) Recomposição das Comissões  
57 (ênfase especial para Comissão de Normas); b) Relato reuniões das Comissões; **11.**  
58 Informes: a) Informe FEPAS; b) Retorno da 48ª Reunião do FONACEAS; c) Retorno  
59 da Reunião Trimestral do CNAS com os CEAS; d) Retorno da Conselheira Leonilda  
60 sobre sua representação na *live* sobre Intersectorialidade nas ILPIs e o Fortalecimento  
61 do Controle Social; e) Cartilha Sobre Políticas Públicas Familiares; f) Cartilha Família  
62 Acolhedora. Florianópolis, 07 de outubro de 2020. **RAQUEL VALIENTE FROSI**  
63 Presidenta do CEAS/SC. Após solicitações de inclusão e supressões de matérias, **a**  
64 **pauta foi aprovada pelo pleno com a seguinte redação: EDITAL DE**  
65 **CONVOCAÇÃO DA REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DE 20 DE OUTUBRO DE**  
66 **2020.** De acordo com o Regimento Interno do Conselho Estadual de Assistência  
67 Social – CEAS/SC, a Presidenta do Conselho, no uso de suas atribuições regimentais,  
68 **convoca as/os Conselheiras/os Titulares e convida as/os Conselheiras/os**  
69 **Suplentes para a REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA de 20 de outubro de 2020,**  
70 **terça-feira, com início às 13h15min em primeira convocação e às 13h30min em**  
71 **segunda convocação, com previsão de término para as 18h, POR**  
72 **VIDEOCONFERÊNCIA e transmissão pelo *Youtube* da SDS,** para deliberarem  
73 sobre a seguinte **ORDEM DO DIA: 1.** Levantamento do quórum Regimental; **2.**  
74 Aprovação das justificativas dos(as) Conselheiros(as) ausentes; **3.** Leitura e  
75 Aprovação da Ordem do Dia; **4.** Sugestão de novo formato da Ata das Plenárias  
76 Ordinárias e Extraordinárias; **5.** Aprovação da Ata da Reunião Plenária Ordinária do  
77 dia 15 de setembro de 2020; **6. MINUTA DE RESOLUÇÃO CEAS/SC Nº XX DE 20**  
78 **DE OUTUBRO DE 2020.** Aprova a pactuação do cofinanciamento no exercício 2020,  
79 critérios, prazos e procedimentos do repasse de recursos estaduais, alocados no  
80 Fundo Estadual de Assistência Social de Santa Catarina - FEAS/SC, para os Serviços  
81 de Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média Complexidade,  
82 Proteção Social Especial de Alta Complexidade e Benefícios Eventuais. Denominada  
83 4ª parcela. **7.** Apreciação e deliberação do PEAS; **8.** MINUTA Resolução Processo  
84 Eleitoral Sociedade Civil; **9.** Participar na Reunião do Comitê SUAS/SC - Covid19: em  
85 defesa da vida! **10.** Nomeação FEUSUAS; **11.** Reunião Regional SUL e SUDESTE;  
86 **12.** Alteração Mesa Diretora do CEAS/SC; **13.** Momento das Comissões: a)  
87 Recomposição das Comissões (ênfase especial para Comissão de Normas); b)  
88 Relato reuniões das Comissões; **14.** Informes: a) Informe FEPAS; b) Retorno da 48ª  
89 Reunião do FONACEAS; c) Retorno da Reunião Trimestral do CNAS com os CEAS; d)  
90 Cartilha Sobre Políticas Públicas Familiares; e) Cartilha Família Acolhedora; f) Reunião  
91 entre Conselhos; g) CIB do dia 19 de outubro. Florianópolis, 20 de outubro de 2020.  
92 **RAQUEL VALIENTE FROSI** Presidenta do CEAS/SC. Dando andamento Presidenta  
93 Raquel introduz o próximo ponto de pauta: **4. Sugestão de novo formato da Ata das**  
94 **Plenárias Ordinárias e Extraordinárias;** informa que em reunião de Mesa Diretora,  
95 depois de amplo debate e considerando que atualmente as atas são elaboradas pela  
96 Secretária Executiva depois de deliberação da Mesa Diretora e previsão dessa  
97 responsabilidade no novo Regimento Interno do Conselho e considerando que as  
98 reuniões são gravadas e disponibilizadas na página do CEAS/SC no sítio eletrônico da  
99 SDS, a proposta é de que o formato das atas sejam diretas e objetivas, elencando as  
100 principais informações de cada item de pauta e seus encaminhamentos. Após  
101 explanação da Secretária Executiva do CEAS Patrícia e da Vice-Presidente do  
102 Conselho Luciane, a Presidenta coloca a proposta para votação. **Proposta aprovada**  
103 **por unanimidade.** **5.** Aprovação da Ata da Reunião Plenária Ordinária do dia 15 de  
104 setembro de 2020; Presidenta Raquel lembra que a Ata foi mandada antecipadamente  
105 para leitura e contribuições. SE Patrícia informa que não receberam nenhum  
106 questionamento ou contribuições. Presidenta coloca Ata para aprovação.  
107 **Encaminhamento: Ata da Reunião Plenária Ordinária do dia 15 de setembro de**  
108 **2020 aprovada por unanimidade.** **6. MINUTA DE RESOLUÇÃO CEAS/SC Nº XX DE**  
109 **20 DE OUTUBRO DE 2020.** Aprova a pactuação do cofinanciamento no exercício  
110 2020, critérios, prazos e procedimentos do repasse de recursos estaduais, alocados

111 no Fundo Estadual de Assistência Social de Santa Catarina - FEAS/SC, para os  
112 Serviços de Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média  
113 Complexidade, Proteção Social Especial de Alta Complexidade e Benefícios  
114 Eventuais. Denominada 4ª parcela. Presidenta Raquel solicita contextualização sobre  
115 a referida demanda. Conselheiro Caio informa que a denominada 4ª parcela de  
116 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) se refere ao recurso acordado com o  
117 Governador Moises e a Secretária Maria Elisa em reunião realizada com a Deputada  
118 Carminatti, Deputado Altair e representantes da Sociedade Civil. Por estarmos em  
119 período eleitoral foi necessário aguardar uma deliberação da PGE autorizando a  
120 realização de reunião da CIB para posteriormente ser deliberado no CEAS/SC.  
121 Presidenta Raquel informa que o ponto foi debatido na reunião do FEPAS no período  
122 da manhã, sendo duas questões que são recorrentes: Importante sempre retomar a  
123 questão do regular e automático, buscando desburocratizar a solicitação de plano de  
124 trabalho a cada repasse; e que o recurso vem depois de uma mobilização da  
125 sociedade civil, onde o CEAS se faz representado. Desta forma, é importante a  
126 manutenção do processo de mobilização. Houve debate sobre a importância do  
127 cumprimento das legislações vigentes para acontecer o repasse, exemplo:  
128 coordenação de CRAS, Lei de Benefícios Eventuais. Conselheira Janice contribui  
129 dizendo que uma preocupação da sociedade civil é o fato do Estado ainda possuir 4  
130 municípios sem CRAS, acredita que a SDS poderia fazer uma ação referente a essa  
131 questão. Também consideram que a DIAS precisa fazer uma ação referente às  
132 coordenadorias dos CRAS, que precisa ser cumprido de acordo com as normativas  
133 nacionais, lembra que a DIAS já fez uma Nota Técnica de ótima qualidade sobre esse  
134 assunto. É necessário fazer uma mobilização junto aos gestores que assumiram as  
135 prefeituras a partir de 2021. Vice-Presidente informa que a questão dos 4 municípios  
136 sem CRAS é apresentado no PEAS como um dos itens a ser trabalhado nos próximos  
137 anos. Concorde com a ação junto aos municípios sobre a coordenação dos CRAS.  
138 Conselheiras Raquel e Janice reforçam a importância do controle social exercido pelos  
139 Conselhos Municipais no uso dos recursos das três esferas. Ressaltam a importância  
140 de ser criado um fluxo para acolher e encaminhar denúncias de uso irregular de  
141 recursos de acordo com as normativas vigentes, respeitando as esferas. SE Patrícia  
142 faz leitura da Minuta de Resolução, e após dúvidas serem sanadas e amplo debate, a  
143 Resolução foi aprovada por unanimidade com a seguinte redação: **RESOLUÇÃO**  
144 **CEAS/SC Nº 22 DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.** Aprova a pactuação do  
145 cofinanciamento no exercício 2020, critérios, prazos e procedimentos do repasse de  
146 recursos estaduais, alocados no Fundo Estadual de Assistência Social de Santa  
147 Catarina - FEAS/SC, para os Serviços de Proteção Social Básica, Proteção Social  
148 Especial de Média Complexidade, Proteção Social Especial de Alta Complexidade e  
149 Benefícios Eventuais. Denominada 4ª parcela. **O Conselho Estadual de Assistência**  
150 **Social de Santa Catarina – CEAS/SC,** em Reunião Plenária Ordinária realizada no  
151 dia 20 de outubro de 2020, no uso das competências e das atribuições que lhe são  
152 conferidas pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência  
153 Social - LOAS alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011 e pela Lei Estadual  
154 nº 10.037, de 26 de dezembro de 1995 que dispõe sobre a organização da assistência  
155 social no Estado e institui o Conselho Estadual de Assistência Social  
156 CEAS/SC;**CONSIDERANDO,** a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada  
157 pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011, Lei Orgânica de Assistência Social –  
158 LOAS, em especial: o inciso II do art. 13 que dispõe sobre a competência do Estado  
159 cofinanciar, por meio de transferência automática, o aprimoramento da gestão, os  
160 serviços, os programas e os projetos de assistência social em âmbito regional ou local;  
161 **CONSIDERANDO,** a Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, do CNAS, que  
162 aprova a Política Nacional de Assistência Social – PNAS; **CONSIDERANDO,** o  
163 Decreto nº 6.307 de 14 de dezembro de 2007 que dispõe sobre os benefícios  
164 eventuais de que trata o art. 22 da Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993;  
165 **CONSIDERANDO,** a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do CNAS, que

166 aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais; **CONSIDERANDO**, a  
167 Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do CNAS, que aprova a NOB/SUAS,  
168 em especial: o inciso II do art. 15 que trata da responsabilidade do Estado de  
169 cofinanciar, por meio de transferência regular e automática, na modalidade fundo a  
170 fundo, os serviços, programas, projetos e o aprimoramento da gestão, em âmbito  
171 regional e local; e o inciso VI do art. 137 que dispõe sobre a competência da CIB em  
172 pactuar critérios, estratégias e procedimentos de repasse de recursos estaduais para o  
173 cofinanciamento de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais aos  
174 municípios; **CONSIDERANDO**, a Lei 17.819 / 2019, do FEAS/SC, que dispõe ser  
175 condição para o recebimento dos repasses a efetiva instituição e funcionamento do  
176 Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, de composição paritária entre  
177 governo e sociedade civil, Plano Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de  
178 Assistência Social com orientação e controle dos respectivos CMAS;  
179 **CONSIDERANDO**, a Resolução do CEAS/SC nº 04 de 22 de abril de 2020, publicada  
180 no DOE SC nº 21.257 de 28/04/2020 que dispões sobre a regulamentação, concessão  
181 e cofinanciamento dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política Pública Estadual de  
182 Assistência Social; **CONSIDERANDO**, a declaração de Situação de Emergência em  
183 todo o território estadual para fins de prevenção e combate a pandemia do COVID –  
184 19, conforme os Decretos nº 515/2020 e nº 521/2020. Assim como a declaração de  
185 estado de Calamidade Pública em todo o território catarinense, para fins de  
186 enfrentamento à epidemia do COVID-19, conforme Decretos nº 562/2020 e nº  
187 890/2020; **CONSIDERANDO** a Resolução CIB nº 009 de 19 de outubro de 2020 que  
188 dispõe sobre a pactuação do cofinanciamento no exercício 2020, critérios, prazos e  
189 procedimentos do repasse de recursos estaduais, alocados no Fundo Estadual de  
190 Assistência Social de Santa Catarina - FEAS/SC, para os Serviços de Proteção Social  
191 Básica, Proteção Social Especial de Média Complexidade, Proteção Social Especial  
192 de Alta Complexidade e Benefícios Eventuais. Denominada 4ª parcela.  
193 **CONSIDERANDO** o Processo SST 2199/2020 que envia o Ofício GABS/SDS nº  
194 680/2020 e os autos do processo contendo a Resolução nº 09 da Comissão  
195 Intergestores Bipartite – CIB/AS/SC, que dispõe a respeito do Cofinanciamento 2020 -  
196 4ª parcela, para avaliação e deliberação desse Conselho Estadual de Assistência  
197 Social – CEAS. **RESOLVE: CAPÍTULO. DO OBJETO.** Art. 1º. Aprovar a pactuação  
198 dos critérios, prazos e procedimentos para cofinanciamento estadual dos serviços da  
199 Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média Complexidade, Proteção  
200 Social Especial de Alta Complexidade e Benefícios Eventuais no valor de **R\$**  
201 **15.000.000,00 (Quinze milhões de reais)**; referentes à quarta parcela dos recursos  
202 estaduais alocados no FEAS/SC para o exercício de 2020. I – Esta parcela será  
203 repassada aos municípios no período entre os dias 25 de novembro e 15 de dezembro  
204 de 2020. **CAPÍTULO II. DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE.** Art. 2º. São elegíveis  
205 para o cofinanciamento estadual: I - Da Proteção Social Básica, Proteção Social  
206 Especial de Média Complexidade, Proteção Social Especial de Alta Complexidade e  
207 Benefícios Eventuais: os municípios que possuem Centro de Referência de  
208 Assistência Social – CRAS ativos no Sistema de Cadastro Nacional do SUAS -  
209 CadSUAS, até a data de publicação desta resolução; II - Os municípios que NÃO  
210 possuem CRAS estarão elegíveis para receber o valor correspondente a 01 (um)  
211 CRAS, desde que possua a Lei Municipal de Benefícios Eventuais. **CAPÍTULO III.**  
212 **DOS CRITÉRIOS DE PARTILHA DOS RECURSOS.** Art. 3º. Os recursos do  
213 cofinanciamento estadual serão partilhados entre os municípios, do seguinte modo: I -  
214 Será dividido conforme o número de CRAS por município; II – Para os municípios que  
215 não possuem CRAS receberão o valor do recurso correspondente a 01 (um) CRAS;  
216 Art. 4º. O Órgão Gestor Estadual deverá encaminhar formalmente ao Conselho  
217 Estadual de Assistência Social a planilha de distribuição dos recursos conforme  
218 critérios de partilha estabelecidos nesta Resolução. **CAPÍTULO IV. DA UTILIZAÇÃO**  
219 **DO RECURSO.** Art. 5º. Os recursos do cofinanciamento estadual da área de Proteção  
220 Social Básica, Proteção Social Especial de Média Complexidade, Proteção Social

221 Especial de Alta Complexidade e Benefícios Eventuais, deverão ser aplicados  
222 exclusivamente na área para as quais se destina, preenchida no plano de trabalho  
223 enviado pelo município, observando a Tipificação Nacional dos Serviços  
224 Socioassistenciais, Decreto Federal nº 6.307/2007 e Resolução do CEAS/SC nº 04 de  
225 22 de abril de 2020. Art. 6º. O valor do cofinanciamento estadual da Proteção Social  
226 Básica poderá ser utilizado dentro das seguintes possibilidades para custeio e/ou  
227 investimento: I - 30% (trinta por cento) para custeio e 70% (setenta por cento) para  
228 investimento; II - 70% (setenta por cento) para custeio e 30% (trinta por cento) para  
229 investimento; III - 50% (cinquenta por cento) para custeio e 50% (cinquenta por cento)  
230 para investimento; IV - 100% (cem por cento) para custeio; V - 100% (cem por cento)  
231 para investimento. Parágrafo único. Os municípios poderão reprogramar os recursos  
232 conforme normativa vigente. Art. 7º. O cofinanciamento estadual poderá ser aplicado  
233 no pagamento dos profissionais que integram as equipes de referência dos Serviços  
234 de Proteção Social Básica no percentual que se mostrar necessário ao atendimento  
235 satisfatório das necessidades de interesse público de cada município, ante a  
236 pendência de regulamentação do dispositivo legal ensejador do pagamento e a  
237 urgência que a situação de emergência em saúde pública estadual requer, com a  
238 garantia do monitoramento pelo Governo Estadual. Parágrafo único. A utilização da  
239 integralidade dos recursos oriundos do cofinanciamento estadual para o pagamento de  
240 profissionais nos termos do *caput* não deverá acarretar prejuízo à qualidade, à  
241 continuidade e ao funcionamento das ações de assistência social em observância às  
242 normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Art. 8º. Os recursos do  
243 cofinanciamento, mediante Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social –  
244 CMAS poderão ser destinados às entidades de Assistência Social que executam os  
245 serviços cofinanciados, desde que já o façam desde 2015, assegurada a inscrição de  
246 tais entidades nos CMAS e a referência dos mesmos aos respectivos equipamentos  
247 socioassistenciais – CRAS, conforme legislação vigente. Art. 9º. O valor do  
248 cofinanciamento estadual da Proteção Social Especial poderá ser utilizado dentro das  
249 seguintes possibilidades para custeio e/ou investimento: I - 30% (trinta por cento) para  
250 custeio e 70% (setenta por cento) para investimento; II - 70% (setenta por cento) para  
251 custeio e 30% (trinta por cento) para investimento; III - 50% (cinquenta por cento) para  
252 custeio e 50% (cinquenta por cento) para investimento; IV - 100% (cem por cento)  
253 para custeio; V - 100% (cem por cento) para investimento. Parágrafo único. Os  
254 municípios poderão reprogramar os recursos conforme normativa vigente. Art. 10. O  
255 valor do cofinanciamento estadual dos Benefícios Eventuais deve ser 100% (cem por  
256 cento) aplicado conforme estabelecido no Decreto Federal nº 6.307/2007 e Resolução  
257 do CEAS/SC nº 04 de 22 de abril de 2020. Art. 11. O cofinanciamento estadual poderá  
258 ser aplicado no pagamento dos profissionais que integram as equipes de referência  
259 dos Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade e Benefícios  
260 Eventuais no percentual que se mostrar necessário ao atendimento satisfatório das  
261 necessidades de interesse público de cada município, ante a pendência de  
262 regulamentação do dispositivo legal ensejador do pagamento e a urgência que a  
263 situação de emergência em saúde pública estadual requer, com a garantia do  
264 monitoramento pelo Governo Estadual. Parágrafo único. A utilização da integralidade  
265 dos recursos oriundos do cofinanciamento estadual para o pagamento de profissionais  
266 nos termos do *caput* não deverá acarretar prejuízo à qualidade, à continuidade e ao  
267 funcionamento das ações de assistência social em observância às normativas do  
268 Sistema Único de Assistência Social – SUAS. **CAPÍTULO V. DA**  
269 **RESPONSABILIDADE DO ENTE MUNICIPAL.** Art.12. É de responsabilidade do  
270 município a execução dos Serviços de Proteção Social Básica, Proteção Social  
271 Especial de Média e Alta Complexidade e Benefícios Eventuais, conforme Tipificação  
272 Nacional de Serviços Socioassistenciais, Decreto Federal nº 6.307/2007, Resolução  
273 do CEAS/SC nº 04 de 22 de abril de 2020, NOB/SUAS - 2012 e demais normativas do  
274 SUAS. §1º Independente do termo de aceite assinado pelos municípios no  
275 recebimento dos recursos, todos que tenham serviços de acolhimento para crianças,

276 adolescentes e jovens deverão assumir o compromisso e a responsabilidade no que  
277 concerne ao reordenamento da oferta dos serviços para os respectivos públicos. §2º O  
278 município tem a responsabilidade de verificar o recebimento dos recursos nas contas  
279 bancárias informadas e de comunicar a Gerência de Financiamento de Assistência  
280 Social – GFEAS, caso ocorra alguma inconsistência. Art. 13. O município elegível para  
281 a Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade e  
282 Benefícios Eventuais deverá entregar toda a documentação solicitada pelo órgão  
283 gestor estadual, respeitando os prazos dispostos na presente Resolução. **CAPÍTULO**  
284 **VI. DA RESPONSABILIDADE DO CMAS.** Art. 14. Ao CMAS cabe deliberar,  
285 acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e  
286 o desempenho da execução dos serviços de Proteção Social Básica, Proteção Social  
287 Especial de Média e Alta Complexidade e concessão de Benefícios Eventuais.  
288 **CAPÍTULO VII. DOS PRAZOS E PROCEDIMENTOS.** Art. 15. O município terá o  
289 prazo de 21 de outubro a 05 de novembro 2020 para postagem da documentação, a  
290 partir da Resolução do CEAS/SC. Os documentos deverão ser enviados  
291 primeiramente por meio de correio eletrônico. E também por correio físico no mesmo  
292 prazo até 05 de novembro de 2020. §1º Cabe ao município a responsabilidade pela  
293 comprovação da data do envio por email, da postagem no correio ou do protocolo da  
294 documentação no órgão gestor estadual. §2º Em caso de greve nos bancos e/ou nos  
295 correios, ou outros casos omissos, o município poderá justificar formalmente o atraso  
296 no envio da documentação e, após análise da justificativa formal pela Gestão do  
297 FEAS, poderá ser autorizado a encaminhar a documentação, mesmo após o fim do  
298 prazo estipulado, desde que não ultrapasse o término do prazo de postagem das  
299 retificações. Art. 16. A SDS/SC terá até 30 de novembro de 2020, para habilitação ao  
300 cofinanciamento estadual pelos municípios, para proceder à análise e manifestação  
301 sobre a documentação, quanto às exigências formais, salvo imprevistos.  
302 Excepcionalmente será considerada a data do envio da documentação por correio  
303 eletrônico. §1º A SDS/SC terá até 30 (trinta) dias corridos da data de recebimento de  
304 todas as retificações encaminhadas, salvo imprevistos, para proceder à análise e  
305 manifestação conclusiva sobre a regularização das pendências. §2º Os municípios  
306 considerados não habilitados perderão os recursos do cofinanciamento estadual de  
307 que trata esta Resolução. §3º O Município que enviar plano de trabalho com dados  
308 errados ou falta do mesmo, correrá o risco de não receber estes recursos devido ao  
309 curto prazo para o fechamento do exercício de 2020. Art. 17. Na ocorrência de saldo  
310 remanescente os recursos serão redistribuídos aos municípios habilitados. **CAPÍTULO**  
311 **VIII. DO BLOQUEIO DE RECURSOS.** Art. 18. O município poderá ter o recurso de  
312 cofinanciamento estadual bloqueado ou devolvido quando: I - não atender as  
313 responsabilidades previstas pela legislação vigente na oferta e execução da respectiva  
314 área de Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média e Alta  
315 Complexidade e concessão de Benefícios Eventuais. II - tiver constatada violação de  
316 Direitos Humanos em qualquer serviço ofertado no SUAS; III - for constatada a não  
317 adequação na oferta dos Serviços e na concessão dos benefícios Socioassistenciais.  
318 Art. 19. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis (SC),  
319 20 de outubro de 2020. **Raquel Valiente Frosi.** Presidente do CEAS/SC. **Foi**  
320 **aprovado por unanimidade o seguinte encaminhamento:** Envio de deliberação do  
321 CEAS/SC pra DIAS sobre a necessidade de uma ação, ou o envio de um documento  
322 aos Municípios explicando a obrigatoriedade da coordenação de CRAS diante das  
323 normativas vigentes, todos os órgãos apoiarão essa ação. Realizar ação junto aos 4  
324 municípios que ainda não possuem CRAS, com o atual gestor e o que assumir no  
325 próximo ano, com cópia aos CMAS dos referidos municípios. Construção de  
326 protocolo/fluxo de denúncias na Comissão de Acompanhamento aos CMAS. Dando  
327 sequência, Presidenta informa próximo item de pauta: **7. Apreciação e deliberação do**  
328 **PEAS;** Vice-Presidente Luciane faz um resgate sobre a legislação que exige o Plano  
329 Estadual de Assistência Social – PEAS, assim como lembra da participação do CEAS  
330 no Grupo de Trabalho dos Planos juntamente às técnicas da DIAS, da Gestão do

331 SUAS. Técnica Letícia Martins faz apresentação sobre o Plano: PLANO ESTADUAL  
332 DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 2020-2023. DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
333 PLANO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: A Política de Assistência Social tem como base  
334 de sua organização a descentralização político-administrativa que confere aos entes  
335 federativos a autonomia em fixar suas respectivas políticas e planos de ação, portanto  
336 o Plano de Assistência Social é um instrumento propulsor de práticas interventivas  
337 qualificadas, alicerçadas no planejamento e com efetivo impacto social. LEI  
338 ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (LOAS): A Lei Orgânica da Assistência Social  
339 (LOAS) alterada pela Lei n. 12.435/2011, em seu artigo 30 dispõe que é condição para  
340 os repasses, aos municípios, aos estados e ao Distrito Federal, dos recursos  
341 financeiros federais, a efetiva instituição e funcionamento do Conselho, Fundo e Plano,  
342 colocando, assim, os Planos de Assistência Social como instrumentos  
343 impulsionadores de práticas interventivas baseadas no planejamento. NORMA  
344 OPERACIONAL BÁSICA – 2012: A Norma Operacional Básica do Sistema Único de  
345 Assistência Social (NOB/SUAS) de 2012 preceitua em seu Capítulo III, artigo 18, que o  
346 Plano de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que  
347 organiza, regula e norteia a execução da política na perspectiva do SUAS, sendo su  
348 elaboração de responsabilidade do Órgão Gestor que o submete à aprovação do  
349 Conselho de Assistência Social. O QUE É O PLANO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL? O  
350 Plano de Assistência Social é um instrumento de planejamento técnico e financeiro  
351 que estabelece diretrizes gerais para orientar as prioridades, metas e ações  
352 programáticas da Política de Assistência Social a serem cumpridas em um espaço e  
353 um tempo delimitados. Visa à implementação do Sistema Único de Assistência Social  
354 (SUAS), ao fortalecimento da descentralização da Assistência Social e à redução das  
355 vulnerabilidades e desigualdades sociais. PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL  
356 DURANTE O PROCESSO DE PLANIFICAÇÃO: Durante o processo de elaboração do  
357 Plano de Assistência Social é essencial estabelecer uma relação de diálogo e  
358 articulação entre governo e diferentes atores (usuários, trabalhadores, organizações e  
359 entidades), sendo que se reconhece o Conselho de Assistência Social como possuidor  
360 de investidura pública para a função do controle social, já que é composto por  
361 representação de todos os segmentos presentes da Política de Assistência Social.  
362 Portanto, durante a planificação, a participação do Conselho de Assistência Social é  
363 requisito indispensável. Desta forma, foi constituído um Grupo de Trabalho entre  
364 Órgão Gestor Estadual da Política de Assistência Social e CEAS/SC, tendo em vista a  
365 efetivação de ação conjunta e articulada para elaboração deste instrumental de  
366 planejamento. ELABORAÇÃO DO PEAS 2020-2023: A elaboração do PEAS 2020-  
367 2023 teve início com o processo de levantamento de dados nos sistemas de  
368 informações do SUAS e outras bases de dados correlacionadas objetivando subsidiar  
369 a elaboração do diagnóstico socioterritorial da Assistência Social no Estado de Santa  
370 Catarina. DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL EM  
371 SANTA CATARINA: O diagnóstico socioterritorial foi elaborado com base na divisão  
372 territorial da Assistência Social, sendo as Macrorregiões e Regiões Socioassistenciais  
373 delimitadas em 2013 pelo órgão gestor estadual, pactuadas na Comissão  
374 Intergestores Bipartite (CIB/SC) e deliberadas no Conselho Estadual de Assistência  
375 Social (CEAS/SC), ratificando assim a territorialização da Assistência Social no estado  
376 de Santa Catarina. ESTRUTURAÇÃO DO PEAS 2020-2023: Identificação do Ente  
377 Federativo, do Órgão Gestor Estadual da Assistência Social, do Fundo Estadual de  
378 Assistência Social (FEAS/SC) e do CEAS/SC. Contextualização da Secretaria de  
379 Estado do Desenvolvimento Social e da Diretoria de Assistência Social. Diagnóstico  
380 Socioterritorial da Assistência Social em Santa Catarina. Diretrizes, Objetivos Gerais e  
381 Específicos. Prioridades, Metas, Ações e Espaço temporal de execução. Recursos  
382 Materiais, Humanos e Financeiros. Mecanismos e Fontes de Financiamento.  
383 Cobertura da Rede. Prestadora de Serviços. Monitoramento e Avaliação. Encerra a  
384 apresentação. Conselheira Judite, integrante do GT, se manifesta parabenizando as  
385 técnicas da DIAS Letícia Brás e Letícia Martins pelo primoroso trabalho realizado

386 mesmo diante de tantas dificuldades. Documento essencial para a Política de  
387 Assistência Social Estadual. Foram algumas dificuldades na busca por dados como  
388 violência e vulnerabilidade. Gera a preocupação em não termos os dados atualizados.  
389 Presidenta Raquel corrobora com a fala da Conselheira Judite, e acrescenta que  
390 importante todos saberem que o Estado de SC não possui um sistema informatizado  
391 de informações pra fazer a gestão do SUAS. Fazer um documento com o PEAS, sem  
392 ter acesso a dados bem contextualizados fica muito difícil. Usam um sistema chamado  
393 BI, que não é de amplo acesso. Acredita ser importante fazer correções no diagnóstico  
394 no período de vigência do Plano, com dados atualizados. Técnica Letícia reforça a fala  
395 de ausência de Sistema e a dependência de outros setores estaduais na busca por  
396 informações, isso refletiu na falta de dados atualizados sobre violência, por exemplo.  
397 Outra questão é que não foi possível fazer a atualização do Índice de Assistência  
398 Social, o qual foi elaborado pelo órgão gestor Estadual – DIAS, o mesmo afere todas  
399 as dimensões do SUAS, na falta desse índice, por não terem conseguido atualizá-lo,  
400 decidiram colocar no diagnóstico o IDCRAS, IDCREAS e o IDConselho ficando à  
401 mercê do órgão responsável por esses indicadores, a Secretaria Nacional de  
402 Assistência Social, que só tinham disponíveis de anos anteriores (2017/2018).  
403 Conselheira Leonilda se manifesta dizendo que as técnicas fizeram o trabalho com o  
404 dados que tinham disponíveis, no entanto, entende que é imprescindível ter dados  
405 atualizados, principalmente sobre violência e suas causas. É necessário se ter em  
406 mente o que será feito para a construção do próximo. Presidenta Raquel diz que a  
407 responsabilidade é do órgão gestor e do CEAS/SC, ambos precisam ter um  
408 planejamento para avançar nessas questões, é preciso fazer nossa parte no  
409 monitoramento. Já temos uma reunião marcada para pensar nessas estratégias. Após  
410 amplo debate e manifestações de parabenização e agradecimentos, Presidenta  
411 Raquel submete a Minuta de Resolução para aprovação. Após leitura da SE Patrícia e  
412 inclusões de artigos, **o texto final foi assim aprovado por unanimidade.**  
413 **RESOLUÇÃO Nº 23 DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.** Aprova o Plano Estadual de  
414 Assistência Social de Santa Catarina – PEAS/SC 2020 – 2023. **O Conselho Estadual**  
415 **de Assistência Social de Santa Catarina – CEAS/SC**, em Reunião Plenária  
416 Ordinária de 20 de outubro de 2020, no uso das competências e das atribuições que  
417 lhe são conferidas pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de  
418 Assistência Social - LOAS alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011 e pela  
419 Lei Estadual nº 10.037, de 26 de dezembro de 1995 que dispõe sobre a organização  
420 da assistência social no Estado e institui o Conselho Estadual de Assistência Social  
421 CEAS/SC; **Considerando**, a Lei Orgânica de Assistência Social Art. 30. É condição  
422 para os repasses, aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal, dos recursos de  
423 que trata esta lei, a efetiva instituição e funcionamento de: I Conselho de Assistência  
424 Social, de composição paritária entre governo e sociedade civil; II - Fundo de  
425 Assistência Social, com orientação e controle dos respectivos Conselhos de  
426 Assistência Social; III - Plano de Assistência Social; **Considerando**, a **Norma**  
427 **Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS**  
428 aprovada por meio da Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012 a qual  
429 refere no: **Art. 18** que o Plano de Assistência Social, de que trata o art. 30 da LOAS, é  
430 um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a  
431 execução da PNAS na perspectiva do SUAS. §1º A elaboração do Plano de  
432 Assistência Social é de responsabilidade do órgão gestor da política que o submete à  
433 aprovação do conselho de assistência social. §2º A estrutura do plano é composta por,  
434 dentre outros: I - diagnóstico socioterritorial; II - objetivos gerais e específicos; III -  
435 diretrizes e prioridades deliberadas; IV - ações e estratégias correspondentes para sua  
436 implementação; V - metas estabelecidas; VI - resultados e impactos esperados; VII -  
437 recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários; VIII -  
438 mecanismos e fontes de financiamento; IX - cobertura da rede prestadora de serviços;  
439 X - indicadores de monitoramento e avaliação; XI - espaço temporal de execução; **Art.**  
440 **22** Os Planos de Assistência Social, além do que estabelece o §2º do art. 18 desta

441 Norma, devem observar: I - deliberações das conferências de assistência social para a  
442 União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios; II – metas nacionais pactuadas,  
443 que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS para a União, os  
444 Estados, o Distrito Federal e os Municípios; III – metas estaduais pactuadas que  
445 expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS para Estados e  
446 Municípios; IV – ações articuladas e intersetoriais; V- ações de apoio técnico e  
447 financeiro à gestão descentralizada do SUAS. Parágrafo único. O apoio técnico e  
448 financeiro compreende, entre outras ações: I - capacitação; II - elaboração de normas  
449 e instrumentos; III - publicação de materiais informativos e de orientações técnicas; IV  
450 – assessoramento e acompanhamento; V - incentivos financeiros. **Art. 121** que no  
451 planejamento das ações dos conselhos de assistência social devem ser observadas  
452 atribuições precípuas, entre elas: aprovar o plano de assistência social elaborado pelo  
453 órgão gestor da política de assistência social; **Considerando**, o Ofício GABS/SDS nº  
454 631/2020 que encaminha os autos do processo SST 2061/2020, contendo o Plano  
455 Estadual de Assistência Social 2020 – 2023 para apreciação e deliberação desse  
456 Conselho Estadual de Assistência Social – CEA; e **Considerando**, que na Plenária  
457 Extraordinária do CEAS/SC realizada no dia 29 de setembro de 2020 já foi apreciada e  
458 aprovada as partes do PEAS nomeadas *Diretrizes e Identificação*. **RESOLVE: Art. 1º**.  
459 Aprovar o Plano Estadual de Assistência Social – PEAS 2020 – 2023; **Parágrafo**  
460 **Único:** O anexo contendo o Plano Estadual de Assistência Social 2020 – 2023 é parte  
461 integrante desta Resolução e estará disponível no sítio eletrônico da Secretaria de  
462 Estado do Desenvolvimento Social – SDS. **Art.2º**. O CEAS destaca que o documento  
463 está sendo aprovado já em data de sua vigência, solicitando-se que o no próximo ciclo  
464 o mesmo seja apresentado com antecedência. Observamos que os dados do  
465 documento apresentam -se desatualizados, desta forma solicitamos ao gestor  
466 estadual que o atualize em sua primeira revisão; **Art. 3º**. Ressaltamos a importância  
467 de que haja um Sistema de Informação próprio para gestão do SUAS Estadual, com  
468 ampla capacitação dos técnicos da área e/ou um fluxo de acesso aos bancos de  
469 dados e também que se estruture a Coordenadoria da Vigilância Socioassistencial na  
470 DIAS; **Art. 4º**. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. **RAQUEL**  
471 **VALIENTE FROSI**. Presidenta do CEAS/SC. **Encaminhamentos:** Resolução será  
472 publicada no DOE e após enviada ao órgão gestor Estadual para envio ao Ministério  
473 da Cidadania. **8.** MINUTA Resolução Processo Eleitoral Sociedade Civil; Presidenta  
474 Raquel explica que por não ter pessoas disponíveis para fazer parte da Comissão  
475 Eleitoral da Sociedade Civil, diante disso, seguindo o modelo do CNAS, foi enviado  
476 ofício circular para todos os CMAS solicitando indicação de um representante da  
477 sociedade civil de algum município para compor a Comissão, no entanto, até o  
478 momento, não obtivemos retorno. Em reunião do FEPAS foi debatido a possibilidade  
479 de se enviar a solicitação de publicação do Edital do Processo Eleitoral para o Diário  
480 Oficial do Estado – DOE mesmo sem a composição da Comissão, que será feito  
481 posteriormente, nas próximas plenárias. Outro ponto debatido no FEPAS é em relação  
482 ao término do mandato da atual gestão. SE Patrícia faz resgate informando que  
483 historicamente, o CEAS/SC sempre teve posse de novas gestões no início do ano. No  
484 entanto, em 2017, devido a problemas administrativos e de entendimento quanto a  
485 prorrogação de prazo, o processo eleitoral da sociedade civil atrasou levando a posse  
486 da gestão 2017/2019 para junho de 2017. Conseqüentemente em 2019 aconteceu da  
487 mesma forma. Buscando normalizar esse calendário, priorizando um planejamento  
488 anual dos Conselhos, principalmente em anos de Conferência, foi proposto em Mesa  
489 Diretora que fosse consultado a COJUR da SDS sobre a possibilidade de  
490 adiantamento na posse da gestão 2021/2023 para abril de 2021, e posteriormente  
491 para o mês de março em 2023 quando da posse da nova gestão. Também foi decidido  
492 que a Presidenta consultaria a sociedade civil no FEPAS sobre a concordância dessa  
493 proposta. Presidenta Raquel se manifesta dizendo que o FEPAS concorda que seja  
494 realizada a posse em abril de 2021, diante de parecer positivo COJUR. Após debate e  
495 esclarecimentos ficaram 2 (dois) pontos para deliberação: **1º - envio do Edital do**

496 **Processo Eleitoral da Sociedade Civil para publicação no DOE, sem Comissão**  
497 **Eleitoral, que será nomeada posteriormente. 2º - vindo parecer favorável da**  
498 **COJUR o plenária aceita adiantar a posse da nova gestão para abril de 2021,**  
499 **com indicativo de que na posse de 2023 ela se adiante para o mês de março para**  
500 **adequação histórica do calendário. Ambos encaminhamentos aprovados por**  
501 **unanimidade pelo plenário. 9.** Participar na Reunião do Comitê SUAS/SC - Covid19:  
502 em defesa da vida! SE Patrícia faz a leitura da correspondência eletrônica com o  
503 convite para o evento. Após debate e esclarecimentos, foi deliberada pela  
504 representação da Presidenta Raquel e Vice-Presidente Luciane dos Passos. **10.**  
505 **Nomeação FEUSUAS;** SE Patrícia informa que a solicitação de substituição de  
506 representante do FEUSUAS no CEAS/SC foi encaminhado no início de setembro e no  
507 entanto, ainda não foi publicado no DOE, nesse meio tempo conselheiras  
508 governamentais já foram substituídas e nomeadas no DOE. Em contato com o setor  
509 responsável pela nomeação foi informado que seria necessário um documento  
510 assinado pela Conselheira Silvana informando sua renúncia, para após o FEUSUAS  
511 indicar sua substituição, protocolo nunca solicitado ao CEAS/SC em outro momento.  
512 Consideramos que a vaga é do FEUSUAS, desta forma ele pode indicar a qualquer  
513 momento seu representante. O que era de responsabilidade da SDS foi realizado, sem  
514 problema, o setor que solicita a renúncia é uma gerência da Casa Civil. Depois de  
515 alguns contatos telefônicos a SE Patrícia solicitou que a orientação da necessidade de  
516 renúncia seja anexada ao processo indicando a legislação que indique isso e que seja  
517 devolvido ao CEAS/SC para providências. Conselheira Karla lembra que no início do  
518 mandato quem representava o FEUSUAS era a Conselheira Neulci, a qual foi  
519 substituída pela Conselheira Silvana sem necessidade de envio de documento de  
520 renúncia e sem demora, não entende esse novo procedimento. Presidenta Raquel  
521 informa que deliberaram no FEPAS a necessidade de manifestar o descontentamento  
522 com esse procedimento, fato que nunca foi exigido, registra que a Sociedade Civil não  
523 admite essa demora na nomeação da representação. SE Patrícia responde  
524 questionamentos feitos no chat do Youtube. **Após esclarecimentos, segue o**  
525 **encaminhamento aprovado pela plenária: Enviar ofício ao setor responsável pela**  
526 **nomeação demonstrando insatisfação pela não nomeação da Conselheira, pela**  
527 **modificação no protocolo de nomeação sem indicação de legislação e**  
528 **solicitando nomeação imediata da representante do FEUSUAS no CESA/SC.**  
529 Dando sequência, Presidenta informa próximo ponto de pauta. **11.** Reunião Regional  
530 SUL e SUDESTE; SE Patrícia faz leitura das informações enviadas pelo CNAS. Após  
531 esclarecimentos, a plenária aprova por unanimidade as seguintes Conselheiras para  
532 representar o CEAS/SC na reunião: **Representantes da Sociedade Civil:** Raquel  
533 Valiente Frosi - Conselheira Presidente do CEAS/SC representante dos trabalhadores  
534 do SUAS no Conselho; Lucimara Pavesi - Conselheira representante das/os  
535 usuárias/os; Janice Merigo - Conselheira representante das Entidades.  
536 **Representante Governamentais:** Luciane Natália dos Passos - Conselheira Vice-  
537 Presidente do CEAS/SC representante do órgão gestor da Assistência Estadual;  
538 Renata Silva - Conselheira representante do órgão gestor da Assistência Social;  
539 Judite da Silva Mattos da Silva - Conselheira representante da Secretaria de  
540 Educação. **12.** Alteração Mesa Diretora do CEAS/SC; Presidenta Raquel resgata que  
541 o Conselheiro Caio aceitou ficar com 2º Tesoureiro até a nomeação da Conselheira  
542 Magna como Titular. Desta forma, apresenta-se nesse momento a substituição no  
543 cargo de 2º Tesoureiro, com a proposta de ser ocupado pela Conselheira Magna  
544 representante da SDS. Alteração aprovada por todas/os as/os Conselheiras/os  
545 presentes. **13.** Momento das Comissões: a) Recomposição das Comissões (enfoque  
546 especial para Comissão de Normas); após manifestações **Comissão de Normas**  
547 **ficou com a seguinte composição:** Mariana da Silva Livramento, Judite da Silva  
548 Mattos, Carolina S. R. Freitas, Rodrigo Lima, Jairton Fabeni e Lisiane Bueno da Rosa.  
549 b) Relato reuniões das Comissões; Sobre Comissão de Acompanhamento aos CMAS,  
550 SE Patrícia relata a organização do Ciclo de reuniões com os CMAS, logo fechará o

551 cronograma de reuniões, onde todos poderão se inscrever para participar. Conselheira  
552 Janice informa que acredita ser o melhor formato deixar que os participantes dos  
553 CMAS se manifestem em relação as dúvidas e demandas, nós do CEAS/SC vamos  
554 respondendo na medida do possível. SE Patrícia e Evandro estarão presentes em  
555 todas as reuniões. Presidente reforça que a condução do momento seria mais pelos  
556 integrantes da Comissão de Acompanhamento aos CMAS e solicita que todas e todos  
557 se incluam em pelo menos um dia de reunião. Próximo ponto de pauta - **14. Informes:**  
558 **a) Informe FEPAS;** Conselheira Maria informa que dia 27 de outubro farão uma  
559 capacitação sobre Orçamento e Financiamento – PPA e LOA, para a Sociedade Civil,  
560 demais informações já foram abordados no decorrer da plenária. **b) Retorno da 48ª**  
561 **Reunião do FONACEAS;** Num primeiro momento teve fala da Marcia Lopez sobre a  
562 conjuntura da Política de Assistência Social na pandemia, também reforçou a fala de  
563 mobilização nas eleições municipais. Apresentação do **Movimento Direitos Valem**  
564 **Mais** que estão na luta pelo piso emergencial no enfrentamento a pandemia porque,  
565 não se tem noção exata ainda do que nos espera e quais são os efeitos da pandemia,  
566 e já sabemos que a população precisará de mais direitos isso não tem dúvidas e  
567 agradece a oportunidade de está dialogando com vocês. Foi aprovado o Regimento  
568 Interno do FONACEAS. **c) Retorno da Reunião Trimestral do CNAS com os CEAS;**  
569 fala sobre a importância das eleições municipais no que se refere a Política de  
570 Assistência Social. Fala de representantes governamentais sobre atualização nas  
571 normativas de programas como Criança Feliz e Programa Bolsa Família. **d) Cartilha**  
572 **Sobre Políticas Públicas Familiares; e) Cartilha Família Acolhedora;** Ambos são  
573 pautas da Comissão de Política. **f) Reunião entre Conselhos;** Presidenta Raquel  
574 informa que no dia 10 de novembro acontecerá o Seminário Virtual de Integração  
575 entre o CEAS/SC e os Conselhos Setoriais e de Direito de SC alocados na SDS,  
576 enfatiza que é de extrema importância a participação das/os Conselheiras/os do  
577 CEAS/SC; **g) CIB do dia 19 de outubro.** Presidenta Raquel informa que infelizmente  
578 não tivemos representação na reunião da CIB realizada no dia de ontem. Não tivemos  
579 tempo hábil de indicar um representante devido a convocação urgente. No entanto,  
580 apreciamos e delibéramos na presente plenária a demanda vinda da CIB. Presidenta  
581 Raquel agradece a dedicação e presença de todas e todos e dá por encerrada a  
582 plenária ordinária do mês de outubro. Eu Patrícia Gasparetto da Silva lavrei a presente  
583 ata que foi revisada e aprovada pela 1ª Secretária do CEAS Conselheira Leonilda De  
584 Lourdes Gonçalves.  
585